DECISÃO

Diante da informação prestada pelo setor de licitação, que aponta a ilegalidade, no que se refere ao que excede a prorrogação acima de 60 (sessenta) dias, determino a anulação do ato, haja vista a obrigatoriedade do gestor proceder com a anulação dos atos que ofendem a lei.

Deste modo, determino ainda a formalização de novo termo de prorrogação com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Findo o prazo, deverá o setor competente observar a necessidade de nova abertura de processo licitatório.

SAAE AMBIENTAL, Santa Fé do Sul, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente do SAAE